



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 13 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 880



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 193/2021)	2
ERRATA LEI (Nº 1.324/2021)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 230/2021)	8
PORTARIA (Nº 231/2021)	9
PORTARIA (Nº 232/2021)	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2021)	11
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)	11
RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
ATOS OFICIAIS	13
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 300/2021)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 193/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as determinações dos decretos municipais e as disposições do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, declarado pelo Decreto Municipal nº 630/2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2393, de 23 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo da ocorrência de casos positivos de Covid-19 no município de Xique-Xique, aspecto que exige da Gestão a adoção de ações efetivas de combate e proteção contra a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o baixo índice de isolamento social verificado nos últimos dias, com a constatação cada vez mais comum de aglomerações, incluindo em praças públicas, roças particulares e estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que o nível de ocupação das UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) no Estado da Bahia está acima de 80%,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER** em todo o Município de Xique-Xique, incluindo na zona rural, de 13 a 18 de abril de 2021, no horário compreendido das **18h00 às 05h00**, quando não será permitida a circulação de pessoas nas vias públicas, equipamentos, praças, calçadas, bem como o trânsito através de veículos, excetuando-se:

- I. Circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais de saúde, desde que comprovada à necessidade e a urgência;
- II. Profissionais da área de saúde e segurança pública, no exercício da profissão;
- III. Autoridades públicas municipais que estejam ligadas diretamente ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- IV. Servidores públicos municipais, exclusivamente em virtude do exercício da função e em situações devidamente comprovadas;
- V. Veículos que contenham cargas de produtos que possam acarretar desabastecimento de gêneros de primeira necessidade à população, tais como: medicamentos, equipamentos e produtos hospitalares, saneantes, água, gás e gêneros alimentícios em geral, sendo exigível a apresentação de nota fiscal das mercadorias carregadas;
- VI. Circulação de veículos oficiais de qualquer dos Poderes, mas apenas quando em uso para serviço;
- VII. Circulação dos veículos afetos ao serviço de segurança pública (Polícias Civil e Militar, Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária);
- VIII. Circulação de veículos particulares empregados para prestação de socorro, devidamente comprovada à necessidade e exclusivamente para tal fim.

Art.2º No período de 13 a 16 de abril (terça a sexta-feira), todos os estabelecimentos comerciais devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher. No dia 17 de abril (sábado) devem fechar às 12hs, e no dia 18 de abril (domingo) não devem abrir, exceto farmácias de plantão, postos de combustíveis, funerárias e borracharias.

- I. Farmácias podem funcionar até às 22 horas, e após esse horário, exclusivamente, na modalidade *delivery*, até as 24 horas;
- II. Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, devem no período de 13 a 16 de abril (terça a sexta-feira) fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher. Nos dias 16 e 17 de abril (sábado e domingo) só podem funcionar nos horários citados no *caput* do art 2º, e para atendimento de casos de urgência e emergência, mediante real comprovação.
- III. Os supermercados, atacadistas de alimentos, mercadinhos, açougues, quitandas, padarias, distribuidores de água mineral e gás de cozinha devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher. Nos dias 16 e 17 de abril (sábado e domingo) só podem funcionar nos horários citados no *caput* do art 2º, e, após o fechamento, pela modalidade *delivery*, até as 24hs.
- IV. Os postos de combustíveis, funerárias e borracharias após o horário do toque de recolher só poderão funcionar, exclusivamente, para o atendimento de urgências devidamente comprovadas, através da disponibilização de um único funcionário para esse tipo de serviço.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- V. Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, e congêneres, devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolhe. Nos dias 16 e 17 de abril (sábado e domingo) só podem funcionar nos horários citados no *caput* do Art 2º, e após o fechamento pela modalidade *delivery*, até as 24hs.

Art.3º As Igrejas, os Templos, as Casas de Orações, os Terreiros, e congêneres, só poderão funcionar com no máximo 30% (trinta por cento) da sua capacidade máxima, desde que respeitando o toque de recolher e todos os protocolos de saúde, principalmente quanto a ventilação adequada.

Art.4º As casas de festas, shows (ao vivo ou som mecânico), e espaços de eventos NÃO poderão abrir, funcionar ou ser utilizada em nenhuma hipótese, sendo de responsabilidade do seu organizador e também do proprietário do local a aplicação das sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art.5º Fica a proibida a realização de qualquer festa ou evento (de qualquer natureza), independente do número de pessoas, sendo de responsabilidade do seu organizador a aplicação das sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art.6º Ficam mantidas todas as determinações impostas pelo Decreto Municipal nº 192, de 09 de abril de 2021, notadamente quanto à suspensão do atendimento presencial nos órgãos da administração municipal, cumprimento de jornada de trabalho pelos servidores municipais, funcionamento do SAAE e manutenção de ações, projetos e demais iniciativas públicas já em execução.

Art.7º Fica mantida a suspensão por tempo indeterminado das férias e licenças estatutárias passíveis de gozo pelos servidores públicos municipais, que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Xique-Xique.

Art.8º Fica mantido até o dia 18 de abril de 2021 a suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades de ensino, públicas, privadas, ou conveniadas, sediadas no Município de Xique-Xique, podendo esse prazo ser prorrogado, a depender da necessidade.

Parágrafo único - A Vigilância Sanitária ficará encarregada da realização da fiscalização dos estabelecimentos, devendo utilizar, sempre que necessário, do poder de polícia, aplicando as penalidades previstas na legislação municipal, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de força policial para o cumprimento das medidas administrativas necessárias.

Art.9º Fica mantida até o dia 18 de abril de 2021 a determinação para que a feira livre do Município seja restrita aos feirantes locais, sendo proibida a participação de feirantes vindos de outros municípios, exceto os que comercializem alimentos, frutas e verduras.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.10 A partir do dia 13 de abril de 2020, **os estabelecimentos comerciais e religiosos** poderão exercer as suas atividades normalmente, mas cumprindo obrigatoriamente as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, abaixo discriminadas:

- I. **Só deixar entrar no estabelecimento comercial um cliente a cada 9m² de área útil de atendimento;**
- II. **Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial após ter a temperatura corporal aferida por um termômetro digital (>37,5°), após a higienização das mãos com água corrente e sabão, ou álcool gel 70º, e após pisar obrigatoriamente em tapete ou pano humedecido com solução de água sanitária;**
- III. **Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial utilizando máscara de proteção de pano ou TNT;**
- IV. **Aferir diariamente a temperatura de todos os colaboradores, que desse sem sempre inferior a 37,5°, e determinar que todos os funcionários e colaboradores dos comércios só possam trabalhar com máscara de proteção e face shield (proteção para o rosto);**
- V. **Deixar álcool gel 70º em local acessível a todos os funcionários, colaboradores e clientes;**
- VI. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela extra-aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- VII. Nos bares e restaurantes, manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
- VIII. Nos bares e restaurantes manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- IX. Organizar o espaço de circulação interno de forma a aumentar a separação entre as mesas e locais de trabalho, diminuindo, caso necessário, o numero de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;
- X. Manter fixado em local visível aos clientes e funcionários as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do Covid-19;
- XI. Comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde ou a vigilância sanitária se qualquer cliente ou colaborador apresentar sintomas gripais ou febre a cima de 37,5°.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.11 O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração à legislação sanitária municipal e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa no valor de R\$1.473,12;
- II. Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

Parágrafo único – O estabelecimento interditado somente retornará às suas atividades depois de decorridas 72 horas (setenta e duas) da interdição, mediante a comprovação do pagamento do valor da multa no valor de R\$1.473,12, através do recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ERRATA | LEI (Nº 1.324/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

(Publicado na edição nº 878, do Diário Oficial do Executivo, de 09 de abril de 2021).

ERRATA:

Na data da sanção, onde se lê: "GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2021."

Na data da sanção, leia-se: "GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2021."

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 230/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 230 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exonera **MANUELA CARVALHO BESSA** do cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte P, da Escola Municipal Maria Peregrino Cunha e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art.1º - Exonerar **MANUELA CARVALHO BESSA** do cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte P, da Escola Maria Peregrino Cunha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

PORTARIA (Nº 231/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 231 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exonera **SIMONE MARTINS FEITOSA** do cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte G, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alcione Malaquias Barreto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art.1º - Exonerar **SIMONE MARTINS FEITOSA** do cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte G, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alcione Malaquias Barreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

PORTARIA (Nº 232/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 232 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia **MANUELA CARVALHO BESSA** para o cargo de Diretor (a) Escolar – Porte G, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marineide Nunes de Souza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear **MANUELA CARVALHO BESSA** para o cargo de Diretor (a) Escolar – Porte G, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marineide Nunes de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 069/2021 Contrato: 084/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA. Contratada: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI, CNPJ/MF Nº 11.823.193/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de kits de gêneros aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município de xique-xique, em decorrência da pandemia covid-19. Valor Global: R\$ 804.425,00 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 08/04/2021 até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 08; Unidade: 801; Projeto Atividade: 2036; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 15. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais legislações correlatas.

Xique-Xique/BA, 08 de Abril de 2021.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 004/2021. Processo Administrativo nº 069/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de kits de gêneros aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município de xique-xique, em decorrência da pandemia covid-19. Que teve como vencedora a empresa: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI, com valor Global R\$ 804.425,00 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Xique-Xique/BA, 07 de Abril de 2021.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público e de ciência aos interessados o RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 e Processo Administrativo nº 069/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de kits de gêneros aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município de xique-xique, em decorrência da pandemia covid-19. Que teve como vencedora a empresa: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI , com valor Global R\$ 804.425,00 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Xique-Xique/BA, 07 de Abril de 2021.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 300/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 12 de abril de 2021

🕒 18h00

📄 Nº 300

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

5716

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

1248

CASOS ATIVOS

163

CASOS RECUPERADOS

1843

ÓBITOS

32

CASOS CONFIRMADOS

2038

CASOS
NEGATIVOS

6612

CASOS
SUSPEITOS

188

CASOS SENDO
MONITORADOS

296

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Processo Administrativo nº 108/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as demandas das unidades de Saúde do Município de Xique-Xique/Bahia, Sessão de abertura às 09hs:00min do dia 26 de abril de 2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 13 de abril de 2021.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021. Processo Administrativo nº 104/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias, traslado, acessórios e serviços funerários para atender as necessidades da população carente assistidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Sessão de abertura: às 15h00min (horário de Brasília) do dia 26 de Abril de 2021. Local da sessão: Sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter o Edital no <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min.

Xique-Xique/Bahia, 13 de Abril de 2021.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro